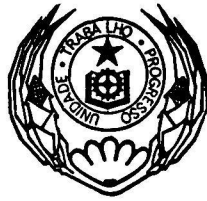


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAR:

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países ... ..	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO: Por cada página ... ..	4\$00	

Os períodos de assinaturas centram-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

### ORDEM DO DIA

Da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa Extraordinária da III Legislatura da Assembleia Nacional Popular, que teve início a 24 de Setembro de 1990, pelas 16 00 horas, no Palácio da Assembleia Nacional Popular, sito na Achada de Santo António

- I — Cerimónia solene de imposição da faixa presidencial e da respectiva placa ao Presidente da República, Sua Excelência ARISTIDES MARIA PEREIRA, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 37/III/88, de 27 de Dezembro.
- II — Ratificação, modificação ou anulação de diplomas legislativos ou quaisquer medidas de carácter normativo adoptados pelos órgãos do Estado, nomeadamente, decretos-leis expedidos pelo Governo no uso da competência legislativa delegada.
- III — Discussão e votação de propostas de lei apresentadas pela Mesa da Assembleia Nacional Popular e pelos Deputados:
  1. Que altera a Constituição da República;
  2. Que define e regula as bases do estatuto dos titulares de cargos políticos;
  3. Que institui o regime jurídico dos Partidos Políticos;
  4. Que altera a lei eleitoral para a Assembleia Nacional Popular;
  5. Que revoga os Decretos-Leis n.º 52-B/90 e 52-C/90, ambos de 4 de Julho;
  6. Que altera e derroga alguns preceitos da Lei n.º 12/II/82, de 6 de Maio;
  7. Que altera e revoga alguns artigos da Lei n.º 10/III/86, de 31 de Dezembro.

## IV — Discussão e votação de projectos de lei apresentados pelo Governo:

1. Da lei eleitoral do Presidente da República;
2. Que revê o estatuto do oficial e do s argento das FARP;
3. Do direito de antena e de resposta política;
4. Que cria o Conselho de Comunicação Social;
5. Que aprova o estatuto do jornalista;
6. Que regula a condição e a situação jurídica do estrangeiro no território nacional;
7. Do estado de sítio e de emergência;
8. Do exercício de actividades no domínio da saúde por entidades cooperativas e privadas;
9. Do regime de integração no funcionalismo público de funcionários oriundos dos quadros privativos do PAICV;
10. Que adita dois artigos ao Estatuto dos Magistrados do Ministério Público;
11. Do registo internacional de embarcações;
12. Do Orçamento Suplementar ao Orçamento Geral do Estado para 1990;
13. De autorização legislativa.

## V — Regularização da situação de alguns Deputados:

## Eleições:

— Para substituição do Deputado, Eduardo Alberto Gomes Rodrigues, na sua qualidade de Vice-Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Interna, Administração Geral e Poder Local.

Mesa da Assembleia Nacional Popular, aos 24 de Setembro de 1990. — O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Abílio Augusto Monteiro Duarte*.

## SUMÁRIO

## CONSELHO DE MINISTROS:

## Decreto n.º 80/90:

Dá por finda a comissão ordinária de serviço de Miguel da Costa Monteiro no cargo de director-geral do Comércio.

## Decreto n.º 81/90:

Nomeia Carlos Alberto Costa da Cruz, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director-geral do Comércio.

## Decreto n.º 82/90:

Renova a comissão ordinária de serviço de Alberto Lopes Borbosa, Júnior, no cargo de director-geral da Fiscalização Económica.

## Decreto n.º 83/90:

Dá por finda a comissão ordinária de serviço de Anastácio Filinto Correia e Silva no cargo de director-geral Aeronáutica Civil.

## Decreto n.º 84/90:

Nomeia Valdemar Correia, engenheiro mecânico, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director-geral da Empresa Nacional de Conservação e Reparação de Equipamentos — SONACOR, E. P.

## Decreto n.º 85/90:

Revê o artigo 5.º do Decreto n.º 167/85, de 30 de Dezembro.

## CHEFIA DO GOVERNO:

## Despacho n.º 67/90:

Nomeando os membros do Conselho Deliberativo da Prata.

**Despacho n.º 68/90:**

Nomeando Felisberto Alves Vieira, membro do Conselho Deliberativo da Praia, para exercer as funções de substituto do Delegado do Governo do concelho da Praia.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:**

**Portaria n.º 43/90:**

Cria, integradas na Região Judicial da Praia, as Zonas Judiciais que indica.

**Despacho:**

Homologando, com sedes na Região Judicial da Praia, os Tribunais de Zona que indica.

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**Ministério da Educação:**

Direcção-Geral de Administração.

**Ministério da Administração Interna:**

Direcção-Geral da Administração Local.

Anúncios judiciais e outros.

NOTA: — Nos dias 22 e 26 de Setembro corrente foram publicados o 1.º e 2.º Suplementos ao *Boletim Oficial* n.º 38/90, respectivamente, com os seguintes sumários:

Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 38/90

**SUMÁRIO**

**MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:**

**Portaria n.º 41/90:**

Indica os órgãos centrais, regionais e locais que integram a Televisão Nacional de Cabo Verde — TNCV.

**Portaria n.º 42/90:**

Indica os órgãos centrais, regionais e locais que integram a Rádio Nacional de Cabo Verde — RNCV.

**Despacho:**

Designando os elementos que indica para, conjuntamente com o respectivo director, integrarem o Conselho de Direcção da Televisão Nacional de Cabo Verde.

**Despacho:**

Designando os elementos que indica para, conjuntamente com o respectivo director, integrarem o Conselho de Direcção da Rádio Nacional de Cabo Verde.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Despacho:**

Delegando no comandante-geral das Forças de Segurança e Ordem Pública a competência para a resolução dos assuntos que indica.

2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 38/90

**SUMÁRIO**

**PRESIDENCIA DA REPÚBLICA:**

**Decreto Presidencial n.º 11/90:**

Dá por finda a comissão de serviço do Dr. António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, nas funções de Juiz-Conselheiro e de Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

**CONSELHO DE MINISTROS:**

**Decreto-Lei n.º 79/90:**

Introduz alterações à tabela do imposto de consumo aprovada pelo Decreto-Lei n.º 39/90, de 31 de Maio.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:**

**Despacho:**

Aprova os novos preços de venda ao público dos combustíveis derivados do petróleo.

**Chefia do Governo:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 80/90**

**de 29 de Setembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único: — É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Miguel da Costa Monteiro, no cargo de director-geral do Comércio, com efeitos a partir da data em que fôr empossado no cargo de Assessor do Secretário de Estado do Comércio e Turismo.

*Pedro Pires — António Omar Lima — Jorge Daniel S. Lima.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

**Decreto n.º 81/90**

**de 29 de Setembro**

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único: — É nomeado Carlos Alberto Costa da Cruz para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director-geral do Comércio.

*Pedro Pires — Arnaldo França — Jorge Daniel S. Lima — Eduardo Rodrigues.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto n.º 82/90

de 29 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único: — É renovada a comissão ordinária de serviço de Alberto Lopes Barbosa, Júnior, no cargo de director-geral da Fiscalização Económica.

*Pedro Pires — António Omar Lima — Jorge Daniel S. Lima.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto n.º 83/90

de 29 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único: — É dada por finda a comissão ordinária de serviço de Anastácio Filinto Correia e Silva, no cargo de director-geral da Aeronáutica Civil, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1990.

*Pedro Pires — António Omar Lima.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto n.º 84/90

de 29 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. — É nomeado Valdemar Correia, engenheiro mecânico, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director-geral da Empresa Nacional de Conservação e Reparação de Equipamentos — SONACOR, E. P.

*Pedro Pires — Adão Rocha — Virgílio Fernandes — Eduardo Rodrigues.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

## Decreto n.º 85/90

de 29 de Setembro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 5.º do Decreto n.º 167/85, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 5.º

(*Tutela*)

A tutela sobre a Caixa Económica é exercida pelo Secretário de Estado das Finanças.

Art. 2.º O artigo 45.º dos Estatutos da Caixa Económica de Cabo Verde a que se refere o artigo 9.º do Decreto n.º 176/85, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 45.º

(*Entidade da tutela*)

A tutela do Governo sobre a Caixa Económica é exercida pelo Secretário de Estado das Finanças.

*Pedro Pires — Arnaldo França.*

Promulgado em 24 de Setembro de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o—

## CHEFIA DO GOVERNO

## Despacho n.º 67/90

Nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho, combinado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 58/75, de 13 de Dezembro, nomeio membros do Conselho Deliberativo da Praia os cidadãos abaixo designados:

1. Felisberto Vieira;
2. Dario Dantas dos Reis.
3. Eutrópio Lima da Cruz;
4. Antero Alberto L. Barbosa;
5. Victor Manuel Lopes Semedo;
6. Carlos Leopoldino de Almeida;
7. Daniel Rodrigues Livramento;
8. Deolinda Lopes Fortes Duarte;
9. Joaquim Avelino Ribeiro;
10. José Gomes da Veiga;
11. Marciano Ramos Moreira;
12. José Filomeno Ferreira Rodrigues;
13. José Rui Freire de Carvalho.

Gabinete do Primeiro Ministro, 19 de Setembro de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**Despacho n.º 68/90**

Nos termos do artigo 118.º do Decreto Lei n.º 52-A/90, de 4 de Julho, combinado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, nomeio o membro do Conselho Deliberativo da Praia, Felisberto Vieira, para exercer as funções de substituto do Delegado do Governo do concelho da Praia.

Gabinete do Primeiro Ministro, 19 de Setembro de 1990. — O Primeiro Ministro, *Pedro Pires*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Gabinete de Apoio e Dinamização  
dos Tribunais de Zona**

Portaria n.º 43/90

de 29 de Setembro

Nos termos do artigo 2.º da Organização Judiciária, aprovada pela Lei n.º 3/81 de 2 de Março;

A pedido das populações das localidades abaixo discriminadas:

Com o parecer favorável do Gabinete de Apoio e Dinamização dos Tribunais de Zona;

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º Integradas na Região Judicial da Praia, são criadas as Zonas Judiciais seguintes:

- Zona Judicial de Ponta Achada Mato;
- Zona Judicial de Casa Lata;
- Zona Judicial de Santana;
- Zona Judicial de João Garrido;
- Zona Judicial de Lagoa;
- Zona Judicial de Mato Afonso;
- Zona Judicial de Godim;
- Zona Judicial de Praia Formosa;
- Zona Judicial de Milho Branco;
- Zona Judicial de Belém.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Ministério da Justiça, 4 de Setembro de 1990. — O Ministro, *Corsino António Fortes*.

**Despacho**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 8/77 de 12 de Fevereiro, na redacção introduzida pelo n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 153/79 de 31 de Dezembro, homologo os Tribunais de Zona de S. Martinho Grande, Santana, João Garrido, Várzea da Igreja, Lagoa, Mato Afonso, Godim, Milho Branco, Praia Formosa e Belém, com sedes na Região Judicial da Praia:

Tribunal de Zona de S. Martinho Grande:

**Membros efectivos:**

1. **Silvino Lopes.**
2. **Adolfo Vaz.**

3. **Manuela Pereira Semedo.**
4. **Francisco Lopes Monteiro.**
5. **Gregório Tavares Mendes.**
6. **Maria Isabel Lopes Ribeiro.**
7. **Luísa Pereira.**

Tribunal de Zona de Santana:

**Membros efectivos:**

1. **Jorge Pereira Barbosa.**
2. **Raúl Varela Monteiro.**
3. **José dos Santos Tavares.**
4. **José Rui de Brito.**
5. **Justino Rocha Semedo.**
6. **Luciano Cardoso.**
7. **Benedito de Brito.**

**Membros suplentes:**

1. **Henrique Rocha dos Santos.**
2. **António Gomes Landim.**
3. **Germano Rocha Monteiro.**

Tribunal de Zona de Várzea da Igreja:

**Membros efectivos:**

1. **António Policarpo Tavares Andrade.**
2. **Paulo Orlando.**
3. **Regina Bento.**
4. **Maria Antónia Freire Semedo.**
5. **Alfredo Frederico Gonçalves.**

**Membros suplentes:**

1. **Doroteia da Lomba.**
2. **Carlos Alberto Faria.**

Tribunal de Zona de João Garrido:

**Membros efectivos:**

1. **Maria Varela Monteiro Barreto.**
2. **Victor Manuel Pereira de Pina.**
3. **Maria Ressurreição Lopes Ribeiro.**
4. **Francisco Monteiro.**
5. **Maria Luísa Baessa Andrade.**

**Membros suplentes:**

1. **Alvarino Pereira de Moura.**
2. **João de Deus Furtado.**

Tribunal de Zona de Lagoa:

**Membros efectivos:**

1. **Caetano Alberto Rocha.**
2. **Cesaltina Varela.**
3. **Afonso Lopes de Pina.**
4. **Mário Mendes Barreto.**
5. **Isidoro Varela.**

**Membros suplentes:**

1. **Estevão Correia de Brito.**
2. **Manuel das Neves Gomes Sena.**

Tribunal de Zona de Mato Afonso:

Membros efectivos:

1. Ambrósio Lopes.
2. Cipriano Moreira Ramos.
3. Florenço Moreira Gonçalves.
4. Martinho Monteiro.
5. Olívio Pereira.

Membros suplentes:

1. Bernardino Lopes Carvalho.
2. Alcinda Freire Rodrigues.

Tribunal de Zona de Godim:

Membros efectivos:

1. João Lopes de Pina.
2. Maria da Luz Furtado Mendonça.
3. Francisco Mendes Borges.
4. Filomena Gomes Tavares.
5. Moisés Sanches de Brito.

Membros suplentes:

1. Inácio Robalo de Brito.
2. Furtunato Lopes Gonçalves.

Tribunal de Zona de Milho Branco:

Membros efectivos:

1. José Maria Mendes Andrade.
2. Porfírio de Carvalho.
3. Maria Juvinália Mendonça Cabral.
4. Auta da Cruz Lopes Fonseca.
5. Jorge Java Mendonça Paiva.

Membros suplentes:

1. Adelino Jorge Gomes.
2. Paula Mendes Moreira.
3. Maria Conceição Moreno.
4. Manuel do Carmo Andrade.

Tribunal de Zona de Praia Formosa:

Membros efectivos:

1. Basílio Vaz.
2. João de Pina Gonçalves.
3. Maria Filomena Vaz.
4. Pedro Mendes Gonçalves.
5. Avelino Semedo Fernandes.
6. Manuel do Carmo de Carvalho.
7. Paulo Gonçalves.

Membros suplentes:

1. Mário Duarte Monteiro.
2. Ofélia Cardoso.
3. Narcisa Ramos Silva.

Tribunal de Zona de Belém:

Membros efectivos:

1. Mário Pereira.
2. Domingas Lopes da Veiga.
3. Eugénio Freire Monteiro.

Membros suplentes:

1. Pedro Soares.
2. António Monteiro.
3. Germano Cabral Semedo.

Ministério da Justiça, 4 de Setembro de 1990. — O Ministro, *Corsino António Fortes*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado  
da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Secretário do Conselho Nacional do PAICV:

De 29 de Maio de 1990:

Francisca Brito Monteiro Lima técnico superior da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço, em comissão ordinária, no Conselho Nacional do PAICV — dada por finda a referida comissão a seu pedido com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

De 4 de Setembro:

Crispina Almeida Gomes, professora do ensino liceal, prestando serviço em comissão ordinária, no Conselho Nacional do Partido Africano da Independência de Cabo Verde — dada por finda a referida comissão, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

Margarida de Lourdes Rocha, Cardoso, técnico superior da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço, em comissão ordinária no Conselho Nacional do PAICV — dada por finda a referida comissão a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Outubro do corrente ano.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 19 de Setembro de 1990:)

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 20 de Agosto de 1990:

José António Furtado, ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, provisório, colocado no Tribunal Regional de Santa Cruz, ora na situação de licença registada — prorrogada por mais três meses a referida licença, com efeitos a partir de 28 de Junho de 1990, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo.

José Manuel Semedo Tavares Fernandes, auxiliar de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1990).

De 7 de Setembro:

Dr.ª Fernanda da Cruz Silva, procurador Regional da República, exercendo em comissão de serviço as funções de assessor do Ministro da Justiça — dada por finda, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 27 de Julho de 1990:

Reinaldo Évora, 1.º oficial, de nomeação definitiva, do Serviço Meteorológico Nacional — promovido, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo e mediante concurso, a chefe de secção do mesmo Serviço.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 8.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 12 de Julho de 1990:

Altino Fernando Pereira Barros, contabilista, contratado do Instituto Nacional das Cooperativas, colocado no Centro de Educação e Promoção Cooperativa, na ilha do Maio — demitido das suas funções, nos termos da alínea f) do artigo 14.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

De 6 de Agosto:

Armugénio Mendes Tavares Carvalho Silva — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de mecânico de 1.ª classe, (operário qualificado) do Instituto Nacional das Cooperativas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.3.7 do orçamento do MDRP. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 3 de Outubro de 1989:

Ana Luisa Monteiro de Macedo, candidata classificada em concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado em n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para provisoriamente exercer o cargo de professor de posto escolar profissionalizado de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1990)

De 16 de Abril de 1990:

Miguel Arcângelo Silva — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de mestre de oficina de 3.ª classe da Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro de 1990).

De 22:

Ruth Melo Ferreira Alinho, professora de 4.ª nível de 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima», na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por mais seis meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Março de 1990.

Ermelinda do Amparo Santana Mota, professora de 4.º nível de 1.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos», na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1990.

Maria de Fátima Lima Neves Ferreira Soares de Carvalho, professora de posto Escolar, principal, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença por mais seis meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 27 de Março de 1990.

Maria da Conceição Livramento Fernandes de Pina, professora do Ensino Primário, na situação de licença registada — prorrogada a referida licença, por mais seis meses, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 3 de Abril de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 10 de Agosto de 1990:

José Carlos Gomes dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Rádio Nacional de Cabo Verde — concedidos três meses de licença registada, com efeitos a partir de 31 de Julho do corrente ano. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 14 de Maio de 1990:

Gracinda Lucrecia Gomes Mauricio, filha do enfermeiro Rufino Calazans Mauricio — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 3 Maio de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em neurologia no exterior por estarem esgotados os recursos locais de tratamento».

Obs: Dado a extrema dificuldade de marcha e equilíbrio, a paciente deve ser acompanhada por um familiar próximo.

De 4 de Junho:

António Pedro Silva da Luz, técnico auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — concedidos 15 dias de licença registada, com efeitos a partir de 16 de Julho de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Junho de 1990).

De 7:

Luisete Correia da Costa Almeida, técnica profissional de 1.º nível, 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Junho de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para um centro especializado em gastroenterologia para tratamento definitivo».

De 5 de Setembro:

António Lopes Tavares, auxiliar de pecuária principal, do Centro do Desenvolvimento Pecuário da Trindade — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Agosto de 1990, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapacitado definitivamente para o exercício da sua profissão».

Obs: «Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas».

Maria Teresa Vaz, servente da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Agosto de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapacitada para o exercício da sua profissão».

Maria Andreia Brito Querido, filha do técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, Elizabeth Quedido, da Direcção-Geral de Saúde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Agosto de 1990, que é do seguinte teor:

«Que a examinada seja evacuada para um centro especializado em urologia por estarem esgotados os recursos locais de diagnóstico e tratamento».

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 20 de Agosto de 1990:

Ángelo Socorro Cardoso, licenciado em Oceanologia — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/82, de 31 de Dezembro, para exercer provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Gabinete de Estudos e Planeamento da Secretaria de Estado da Marinha Mercante.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio e Turismo:

De 3 de Agosto de 1990:

Alfredo Amílcar Rodrigues Monteiro, 3.º secretário de Embaixada — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Esta-

tuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director de Gabinete do Secretário de Estado do Comércio e Turismo, com efeitos a partir de 3 de Agosto de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º-A, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89, de 25 de Junho).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 17 de Agosto de 1990:

Carlos Joaquim Mendonça, mecânico de 3.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — prorrogada, por mais três meses, a sua licença registada, com efeitos a partir de 8 de Agosto de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1990).

De 17 de Setembro:

Orlando Barbosa Fontes, técnico de 1.ª classe, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral de Fomento Agrário, MDRP — transferido, a seu pedido, para a Repartição Concelhia S. Vicente.

Os vencimentos continuam a ser suportados pelo capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do Orçamento Geral do Estado. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de Setembro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 6 de Setembro de 1990:

Lucas dos Santos Oliveira, professor profissionalizado de 1.ª classe, do quadro do pessoal do Ministério da Educação — requisitado, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de Março, para em comissão ordinária de serviço, desempenhar o cargo de secretário do Presidente da Assembleia Nacional Popular.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente da Assembleia Nacional Popular. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 11 de Setembro de 1990).

Despachos do director-geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 6 de Agosto de 1990:

Jorge Manuel Miranda Alfama, director administrativo de 1.ª classe do Ministério das Forças Armadas e da Segurança, exercendo em comissão de serviço as funções de Presidente do Instituto Caboverdiano do Livro e do Disco — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro devendo ser abonado da pensão provisória anual de 468 750\$ (quatrocentos e sessenta



e oito mil e setecentos e cinquenta escudos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o n.º 5 dos artigos 3.º e 36.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto de 1990).

De 19:

Virgolino Gomes Ramos, condutor-auto de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 157 200\$ (cento e cinquenta e sete mil e duzentos escudos) sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 3.º, n.º 1 do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Desta pensão deverá ser descontada a quantia de 16 570\$40, sendo a 1.ª prestação de 149\$40 e as restantes de 138\$, cada.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1990).

#### RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 31/90, de 4 de Agosto, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, de 6 de Junho de 1990, respeitante ao assalariamento de Domingas Fortes Soares, no cargo de servente da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, se rectifica na parte que interessa.

Onde se lê:

Domingas Fortes Soares;

Deve-ler-se:

Domingas Fortes Soares.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 28/90, de 14 de Julho, o despacho do Director-Geral da Administração Pública, respeitante a contagem do tempo de serviço de Auta de Pina Teixeira, servente do Gabinete do Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Conta, para efeitos de aposentação ...

Deve-ler-se:

Conta, para efeitos de diuturnidade ...

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 27 de Setembro de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Direcção-Geral da Administração

Lista de classificação final dos concorrentes admitidos ao concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de pessoal auxiliar do Ministério da Educação, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/88, de 27 de Agosto, homologada por despacho de 21 de Agosto de 1990 de S. Ex.ª o Ministro da Educação.

	valores
1 — Lezita Lopes de Carvalho Silva ... ..	17,39
2 — Maria Isabel Ribeiro Mendes ... ..	17,85
3 — Fátima Maria Monteiro Matos... ..	17,5
4 — Alice Neves Rodrigues Pereira... ..	16,7
5 — Ivete Maria Fortes do Rosário... ..	16,4
6 — Germana Andrade Teixeira ... ..	16,1
7 — Maria da Luz M. Moreira Gonçalves ...	15,82
8 — Maria Isabel Vaz Correia Rodrigues ...	15,81
9 — Isabel Maria Almeida da Graça ... ..	15,3
10 — Filipa Carvalho Ribeiro ... ..	15,59
11 — Luísa Amândia Timas ... ..	15,25
12 — Clorinda Emília Abril Semedo ... ..	15,02
13 — Rosa dos Santos Lopes ... ..	14,82
14 — Helena Augusta Lopes Tavares... ..	14,47
15 — Iara de Jesus Delgado ... ..	14,7
16 — Maria Isabel Barbosa Mendes ... ..	14,39
17 — Maria da Luz Fonseca V. Vasconcelos ...	14,15
18 — Maria Eduarda Delgado dos S. Pereira ...	14,1
19 — Ana Semedo Tavares ... ..	13,94
20 — Laura Mendes de Carvalho ... ..	13,72
21 — Ana Maria Garcia Andrade ... ..	13,71
22 — Joana Mendes Moreira... ..	13,68
23 — Filomena Barros Gomes dos Anjos... ..	13,64
24 — Ana Rosa Carvalho Silva Tavares ... ..	13,63
25 — Dulce Helena G. Semedo dos Santos ...	13,5
26 — Aduzinda de Lourdes Baptista de Carvalho	13,47
27 — Maria dos Anjos Borges da Moura ... ..	13,32
28 — Dilma Vera Costa Pereira... ..	12,85
29 — Deolinda Zacarias e Silva ... ..	12,65
30 — Maria Solange Barbosa Elias ... ..	12,58
31 — Maria de Lourdes Costa Barros ... ..	12,61
32 — Felismina Tavares Fernandes ... ..	12,4
33 — Joana dos Santos Fortes ... ..	11,7
34 — Raquel da Cruz Rocha Ramos ... ..	11,3
35 — Elsa Mendonça de Carvalho ... ..	10,45
36 — Bernardo Francisco Tavares Borges ...	10,4
37 — Eufrásia Vieira Tavares ... ..	10,25
38 — Emília Maria Lopes ... ..	9,8

#### Reprovados:

Otelinda Maria Vaz Almada ... ..	8,85
Benvinda Dias de Sousa ... ..	0,0

#### Faltaram:

Adriano Cardoso Gomes;  
 Albertina Gomes Cardoso;  
 Alícia Auxiliadora Silva;  
 Daniel Fernandes Semedo;  
 Domingos Mendes Pereira;  
 Dulce Helena Gonçalves Semedo dos Santos;  
 Eduarda Monteiro Tavares;

Emília Maria Fonseca de Pina T. Barbosa;  
 Ermelinda Santos Veríssimo;  
 Fernando Veiga Cruz;  
 José António Rodrigues Moreno;  
 João Nelo Lopes;  
 Manuela dos Santos Nascimento;  
 Maria Auxília Lopes Delgado;  
 Maria da Conceição Mendes Afonso;  
 Maria de Fátima Monteiro Varela;  
 Maria Felicidade da Costa Márques;  
 Maria Guiomar Fátima Sousa;  
 Maria José da Cruz Silva;  
 Maria do Rosário Vieira Morais;  
 Maria Sábado Sousa Pina;  
 Micaela Fortes Aleixo;  
 Maximiano Vieira Tavares;  
 Olívia de Barros Sousa;  
 Sílvia Maria dos Reis Borges.

Direcção-Geral da Administração — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 7 de Agosto de 1990. — O responsável, *Fernando Ortet Fernandes*.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 INTERNA**

**Secretaria de Estado  
 da Administração Local**

**Direcção-Geral de Administração Local**

**DECLARAÇÃO**

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 47/80 de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/84 de 18 de Fevereiro, sé publica que por despacho de 14 de Setembro de 1990, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, foi homologada a deliberação do Conselho Deliberativo do Fogo, tomada na sua sessão ordinária de 16 de Agosto de 1990, que autoriza a seguinte abertura de crédito especial, no valor de 1 007 497\$90, para reforço da seguinte verba:

Capítulo 2.º, artigo 18.º, n.º 2 — Maquinarias e equipamentos ... .. 1 007 497\$90

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 14 de Setembro de 1990. — O Director-Geral, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*.

**DECLARAÇÃO**

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Comissões de Moradores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março, se declara que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por seu despacho de 17 de Setembro de 1990, homologou a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de São Vicente, na sua sessão ordinária de 17 de Agosto do ano em curso, que designa os seguintes cidadãos para integrarem a Comissão de Moradores de Fernando Pó/Ribeira de Craquinha:

**Efectivos:**

Manuel Macário Veiga — manipulador de máquinas;  
 Manuel Santos Alves — condutor auto;

António Pedro Lopes — vigilante municipal;  
 João Joaquim Inocêncio — pedreiro;  
 Francisco da Luz Santos;  
 Gabriel Domingos dos Santos — pedreiro;  
 Zeferino Paula Estevão — trabalhador.

**Suplentes;**

Gabriel João Pires — torneiro mecânico;  
 Maria Lígia Andrade Delgado — estudante;  
 Ricardino Lima Rendall Medina — condutor auto.

Direcção-Geral da Administração Local, na Praia, 18 de Setembro de 1990. — O Director-Geral, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*.

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
 e Identificação**

**Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe da Praia**

**NOTARIO: JORGE RODRIGUES PIRES**

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/B, de fls. 37 a 40 verso, com a data de cinco de Setembro do ano em curso, foi constituída entre Jacinto Vaz Furtado Miranda, Alfredo Monteiro de Carvalho, José Filomeno Ferreira Rodrigues, Teófilo Pina Centeio e José Mendes Brito, uma sociedade por quotas de reesponsabilidade limitada, denominada Sociedade de Produção, Processamento e Comercialização de Produtos Alimentares Frescos «FRUCAPEL, LDA» com sede nesta cidade da Praia, que regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

**CAPÍTULO I**

*Forma — Denominação — Sede — Objecto — Duração*

**Artigo Primeiro**

*(Forma)*

É constituída nos termos deste estatuto uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

**Artigo Segundo**

*(Denominação)*

A sociedade adopta a denominação de Sociedade de Produtos, Processamento e Comercialização Alimentares Frescos — «FRUCAPEL», LD.ª.

**Artigo Terceiro**

*(Sede e representação)*

A FRUCAPEL, LD.ª tem a sua representação na cidade da Praia, podendo abrir delegações, filiais ou outra forma de representação em qualquer parte do território nacional, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo Quarto

(Objecto Social)

1. A Sociedade tem por objecto social a produção, processamento e comercialização de carne, peixe, frutas, legumes e hortaliças, podendo realizar ainda qualquer outra actividade directa ou indirectamente relacionada com o fornecimento de produtos alimentícios.

2. Com vista a realização do seu objecto social, a sociedade pode levar a cabo quaisquer operações comerciais, industriais e financeiras que se relacionem directa ou indirectamente com o seu fim.

3. A sociedade pode ainda, para promover o seu desenvolvimento, assumir posições em empresas que tenham objectos idênticos, similares ou comuns, por qualquer meio admitido em directo.

Artigo Quinto

(Duração)

A FRUCAPEL, Ld.ª, tem duração ilimitada, contando-se o seu início a partir de hoje.

CAPITULO II

Capital Social

Artigo Sexto

O capital social integralmente subscrito e realizado é de setecentos e cinquenta mil escudos e correspondente a soma das quotas dos sócios como segue:

Teófilo Pina Centeio, cento e cinquenta mil escudos;  
Jacinto Furtado Miranda, cento e cinquenta mil escudos

Alfredo Monteiro Carvalho, cento e cinquenta mil escudos;

José Filomeno Rodrigues, cento e cinquenta mil escudos

Jorge Mendes Brito, cento e cinquenta mil escudos;

Artigo sétimo

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas é livre entre sócios ou a favor de conjuges ou de descendentes.

2. A cessão de quotas a não sócios, gratuita ou onerosa depende do consentimento da sociedade, a qual goza de direito de preferência na aquisição.

3. Para efeito de direito de preferência estabelecido neste artigo, o sócio que pretenda ceder a sua quota a não sócio, deverá comunicar a sua intenção à sociedade por carta registada com aviso de recepção, dirigida ao conselho de administração, na qual se indicarão também o preço da cessão, as condições de pagamento e o domicílio para efeito de resposta.

4. Para efeito de exercício de preferência atribuído à sociedade, o preço da quota não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado.

5. O consentimento da sociedade tem-se por dado quando, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da recepção da carta a que se refere o número três deste artigo, não tenha sido recebida no domicílio indicado, resposta expressa, no sentido de a sociedade pretender exercer o seu direito de preferência pelo preço estabelecido ou pelo devido nos nos termos do número anterior e nas condições pelo sócio cedente.

6. O consentimento da sociedade tem-se também por dado quando sócios que representem mais de metade de capital social excluindo o sócio cedente, expressamente o concederem por escrito autêntico ou autenticado.

Artigo Oitavo

(Divisão de quotas)

A divisão de quotas só é permitida entre os sócios, a favor de herdeiros dos mesmos ou a favor dos seus conjuges.

Artigo Nono

(Amortização de quotas)

1. A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo ou ainda no caso de falecimento ou interdição do sócio titular da mesma.

2. O preço de amortização será o valor que para a quota resultar de balanço expressamente dado para o efeito.

3. O pagamento poderá ser feito em prestações até ao máximo de treze em período não excedente a três anos, quando assim for deliberado, justificadamente, pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

Administração. Assembleia Geral

Artigo Décimo

1. A administração da sociedade, a sua representação em juízo ou fora dela e a administração do seu património incumbe ao conselho de administração.

2. Os administradores elegerão entre eles um presidente e eventualmente, um ou vários vice-presidentes e o seu mandato é por um período a seis anos, renovável uma ou mais vezes.

3. O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da sociedade bem como a sua representação em juízo e perante terceiros, em tudo que se relaciona com essa gestão, em uma ou várias pessoas, individual ou conjuntamente, escolhidas ou não de entre os seus membros.

4. A sociedade só se obriga pela assinatura conjunta de dois administradores, sendo um deles o Presidente ou quem o substituir e não pode ser obrigada em letras, fianças, abonações e, no geral em quaisquer actos ou contratos estranhos, ao objecto, social.

5. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura do presidente ou de quem o substituir ou ainda de quem o Conselho de Administração delegar.

Artigo Décimo Primeiro

(Assembleia Geral)

Quando a lei não impuser outras formalidades, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por carta registada dirigida a socios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

CAPITULO IV

Balanço, Distribuição de Lucros, Disposições Diversas

Artigo Décimo Segundo

(Balanço e Distribuição de Lucros)

1. Até trinta e um de Março de cada ano, serão aprovadas as contas relativas ao exercício do ano anterior.

2. Dos lucros líquidos apurados no exercício, será deduzida uma percentagem fixada pela Assembleia Geral não inferior a cinco por cento, para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

3. Não haverá lugar a distribuição da totalidade ou parte dos dividendos quando a Assembleia Geral, sob a proposta do Conselho de Administração, deliberar que o respectivo montante deve ser afecto a outro fim.

Artigo Décimo Terceiro

Disposições diversas

1. O ano social é o civil.

2. Quaisquer questões emergentes do presente contrato serão dirimidas pela Assembleia Geral em primeiro lugar, ou pelo Tribunal Regional da Praia em segundo lugar.

3. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

4. Em caso de dissolução, a Assembleia Geral possui os mais vastos poderes para fixar o modo de liquidação, escolher os liquidatários e indicar os seus poderes.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dez dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*

Conta:

Art.º 17.º n.º 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	70\$00
Selos ... ..	135\$00 = 288\$00

(Duzentos e oitenta e oito escudos).  
— Conferida por *Joaquim Rodrigues*, Registada sob o n.º 7.395/90.

(191)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

### EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, de fls. 10 a 12 verso, com a data de catorze de Setembro do ano em curso, foi constituída entre Chemimex Europe BV e Samuel Brazão de Barros, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada CHEMIMEX E BARROS, LDA, com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Chemimex e Barros, Limitada.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem sede na Praia, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto de Cabo Verde ou no estrangeiro, por deliberação do Conselho de Administração.

#### Artigo 3.º

O objecto da sociedade é a pesca industrial e a comercialização de produtos do mar. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades e participar no capital e administração de outras sociedades, se todos os sócios assim o acordarem.

#### Artigo 4.º

1. O capital social é de cinco milhões de escudos, correspondendo à soma das quotas dos sócios que são:

- Chemimex Europe B. V., três milhões, duzentos e cinquenta mil escudos.
- Samuel Brazão de Barros, um milhão, setecentos e cinquenta mil escudos.

2. Chemimex Europe B. V. realizou já, em dinheiro, metade da sua quota referida em 1. a).

3. Samuel Brazão de Barros realizou, em dinheiro, um milhão trezentos e setenta e cinco mil escudos da sua quota referida em 1. b).

#### Artigo 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. A cessão a terceiros exige o consentimento prévio de todos os sócios.

#### Artigo 6.º

A sociedade poderá exigir aos sócios prestações suplementares de capital.

#### Artigo 7.º

É autorizada a amortização de quotas, em caso de apreensão judicial ou administrativa, por arresto, penhora ou outras providências de efeitos similares.

#### Artigo 8.º

1. A administração e representação da sociedade incumbem a dois gerentes, sob a orientação de um Conselho de Administração.

2. O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo dois designados por Chemimex Europe B. V. e o terceiro por Samuel Brazão de Barros. Os membros do Conselho de Administração escolherão entre eles o presidente.

3. O Conselho de Administração poderá designar um dos gerentes para desempenhar a função de director-geral da empresa, com os poderes necessários para a gerir e administrar, ficando, nesse caso, o outro gerente como seu adjunto.

4. São desde já designados gerentes estatutários, com dispensa de caução:

Samuel Brazão de Barros;  
Jan Marie Nugteren.

5. É atribuído a Samuel Brazão de Barros um direito especial de gerência, não podendo ser destituído sem o seu acordo, salvo havendo justa causa reconhecida e declarada por via judicial.

#### Artigo 9.º

1. A assembleia geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos associados, e por anúncios publicados no *Boletim Oficial* e num jornal de Cabo Verde, com pelo menos vinte dias de antecedência em relação à data da reunião.

2. A assembleia geral delibera por unanimidade quanto à chamada e reembolso de prestações suplementares, a designação de gerentes não estatutários, a não distribuição de dividendos e a liquidação da sociedade.

#### Artigo 10.º

Fica expressamente acordado que não serão distribuídos dividendos até ao termo do terceiro exercício.

#### Artigo 11.º

- A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei.
- O processo de liquidação será regulado por deliberação dos sócios.

#### Artigo 12.º

Em tudo o que não esteja regulado no presente pacto social aplica-se a lei vigente sobre sociedades por quotas.

Assim o outorgaram.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dezassete dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1 ... ..	75\$00
Cofre Geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	40\$00
Selos ... ..	75\$00

Total ... .. 198\$00

São (Cento e noventa e oito escudos) — Conferida *Joaquim Rodrigues*, Registado sob o n.º 7631/90.

(192)